PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 26 / 09 / 2002

Wellington Alves Siqueira
PROCURADOR GERAL

PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Para crescer muito mais

LEI Nº 4.238, DE 26 DE SETEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre a alteração da lei que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

O Povo do Município de Parauapebas, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.O artigo 5º da Lei 3.003 de 29 de Abril de 1997, modificado pela lei 3.586 de 25 de Setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Integram o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:

I - a Prefeitura Municipal de Parauapebas;
II - a Câmara Municipal de Parauapebas;
III - o Banco do Brasil S/A;
IV - o Ibama;
V - a Companhia Vale do Rio Doce;
VI - o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parauapebas;
VII - o Sindicato dos produtores Rurais de Parauapebas;
VIII - as Associações, Cooperativas e entidades da Agricultura familiar de Parauapebas, devidamente legalizadas;
IX - o Banco da Amazônia S/A;

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão nomeados pelo Prefeito Municipal mediante indicação e designação dos titulares dos órgãos e entidades representados."

PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Para crescer muito mais

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais termos da Lei 3.003/97.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 26 de setembro de 2002.

Ana Isabel Mesquita de Oliveira
Prefeita Municipal